



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

- L E I Nº 1.033 -
Clevelândia,

Ofício Nº

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, da Centrais Elétricas do Sul do Brasil SA. - ELETROSUL material correspondente a 10 - (Dez) casas desmontáveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

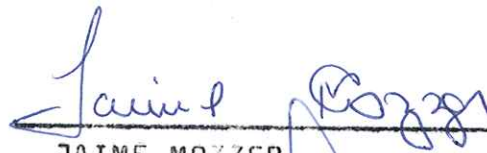
- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber por doação, das Centrais Elétricas do Sul do Brasil SA. - ELETROSUL - material correspondente a 10 (Dez) casas desmontáveis, que se encontra localizada no Acampamento da Empresa em Salto Santiago, Estado do Paraná, fazendo transferência dos referidos bens a habitantes deste Município, com renda familiar não superior a 3 (Três) salários mínimos e que tenham sido atingidos pelas enchentes do Mês de Julho do ano de 1.983

Art. 2º - As Despesas decorrentes da desmontagem e remoção dos bens recebidos são de responsabilidade deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 13 DE MARÇO DE 1.984.



JAIME MOZZER
PRESIDENTE



MARCOS ANTONIO LOYLA
1º SECRETÁRIO